



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 5.265, DE 03 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO E A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 97.500,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme Contrato de Repasse nº. 0311876-60/2009/ Ministério do Esporte / Caixa.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo segundo desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa.....	1094
Órgão.....	07 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade.....	01 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função.....	27 Desporto e Lazer
Subfunção.....	812 Desporto Comunitário
Programa.....	0262 MELHORIA INFRAESTR.ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade.....	1213 QUADRAS POLIESPORTIVAS
Categoria.....	4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso.....	1130 ESPORTE E LAZER-CR 0311876-60/2009
Valor.....	R\$ 97.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o convênio descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de maio de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 017
e publicado (a)
Em 03/05/2011

8